



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 01 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição N° 620

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 75/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 75/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 75 /2020, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre criação de Comissão de Transição de Governo no Município de Sapeaçu, Estado da Bahia”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento à Resolução nº 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da supremacia do interesse público e o dever da atual gestão de divulgar os dados e as informações necessárias para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos de natureza essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Transição de Governo no Município de Sapeaçu, Bahia;

Art. 2º - A Comissão criada pelo art. 1º coordenará a transição do mandato administrativo 2016/2020 para o mandato 2021/2024, e será composto pelos seguintes membros:

I – Quatro membros representando a administração municipal, sendo o primeiro deles o Coordenador;

- a) Juraci de Deus Pinto
- b) Danilo Silva de Jesus

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) Jaqueline Cabral Brito
- d) Maísa Santos de Jesus

Parágrafo Único – Sendo necessário e levando-se em conta as possibilidades e os assuntos pertinentes a cada área, a presente Comissão poderá ser acrescida de outros membros;

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão instituída por este Decreto terá a supervisão da Procuradoria Jurídica Municipal e da Controladora Geral do Município e, após o encerramento deverá ser elaborado o relatório conclusivo, em conformidade e prazo estabelecido na Resolução TCM nº 1311/2012;

Art. 4º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sapeaçu, 30 de Novembro de 2020.

GEORGE VIEIRA GÓIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136